



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.GP.SG Nº 18, DE 16 DE JULHO DE 2012 (Republicação)
(republicado em virtude do disposto no artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 8,
de 10 de março de 2016.)

Institui o Comitê Gestor Nacional e a
equipe executiva do Programa
Trabalho Seguro.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E
DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para
coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho –
Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de
designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais
do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir
maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo
Programa;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho
Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes
atribuições:

- I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na
coordenação das atividades do Programa;
- II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance
dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;
- III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais
representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;
- IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou

sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II.

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO I	
ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012	
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL	
NOME	ÓRGÃO
Ministra MARIA HELENA MALLMANN	Tribunal Superior do Trabalho
Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES	Tribunal Superior do Trabalho
Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	TRT da 3ª Região
Juiz do Trabalho NEY STANY MORAIS MARANHÃO	TRT da 8ª Região
Juiz do Trabalho LUIZ ANTÔNIO COLUSSI	TRT da 4ª Região
Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES	Juiz Auxiliar da Presidência do TST
Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA	Juiz Auxiliar da Presidência do TST